

Projeto de Resolução nº 04/75

Fixa remuneração para os Vereadores do Município de Iturama.

A Câmara Municipal de Iturama, decreta e promulga a seguinte Resolução:-

Art. 1º - A remuneração mensal devida ao Vereador na presente legislatura, obedecendo os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e fixada em 20% (vinte por cento) do subsídio atribuído ao Deputado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A despesa com remuneração do Vereador não poderá ultrapassar, anualmente, a 3% (três por cento) da Receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

§ único - A remuneração mínima, mensal, será de 3% (três por cento) do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no artigo 2º desta Resolução, isso no caso de a Receita realizada ser de tal forma inferior que não permita outra base de cálculo.

Art. 3º - A remuneração mensal será dividida em:

- 1) - Parte fixa;
- 2) - Parte variável.

transcrever os projetos de lei, resoluções e leis sancionadas ou promulgadas, em livros próprios;

III - organizar, mediante orientação do Diretor da Secretaria Executiva, as Ordens do Dia para as reuniões do Legislativo;

IV - Organizar em perfeita ordem o arquivado da Secretaria Executiva;

V - manter em ordem o almoxarife da Secretaria da Câmara Municipal;

VI - Redigir as atas das reuniões da Câmara Municipal;

VII - redigir certidões, por ordem superior;

VIII - atender as demais ordens emanadas de seus superiores hierárquicos.

Art. 9º - Compete ao Servente:

I - Executar a limpeza do recinto da Câmara Municipal;

II - Servir café e lanches aos Senhores Vereadores e visitantes, atendendo a determinações superiores;

III - Abrir o recinto da Câmara quando necessário e por ordem Superior;

IV - Executar qualquer outra atividade consoante com as funções do cargo e por ordem superior.

Capítulo III

Disposições Gerais

Art. 10º - Fica revogada a Resolução nº 01/74, de 27 de Julho de 1974.

Art. 11º - Revogadas as demais disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1975.

José Jacob de Bezerra - Presidente da Câmara

José Leal de Campos - Vice-Presidente da Câmara

Paul Dirceu da Silva - Secretário da Câmara.